TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07 GABINETE DO GOVERNADOR
07.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.200.126.082
	SUB-TOTAL	1.200.126.082
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	629.944.540
	SUB-TOTAL	629.944.540
	T O T A L	1.830.070.622

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV HOSP CLIN FAC MED RIB PRETO USP			
13.75.021.8.033	1.200.126.082	629.944.540	1.830.070.622
TOTAL	1.200.126.082	629.944.540	1.830.070.622

07.56 HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP

3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.280.426.653
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	116.296.356
	SUB-TOTAL	1.396.723.009
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	424.939.875
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	223.827.243
	SUB-TOTAL	648.767.118
	T O T A L	2.045.490.127

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	1.396.723.009	648.767.118	2.045.490.127
TOTAL	1.396.723.009	648.767.118	2.045.490.127

TABELA 1 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

07 GABINETE DO GOVERNADOR
07.56 HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP

3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	89.964.368
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	106.632.559
	SUB-TOTAL	196.596.927
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	18.822.578
	SUB-TOTAL	18.822.578
	T O T A L	215.419.505

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	196.596.927	18.822.578	215.419.505
TOTAL	196.596.927	18.822.578	215.419.505

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07 GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRACAO INDIRETA
07.56 HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP
T O T A L 2.045.490.127
4A. QUOTA 2.045.490.127

REDUCAO

07 GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRACAO INDIRETA
07.56 HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP
T O T A L 215.419.505
4A. QUOTA 215.419.505

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.56 - HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 13.75.021
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.280.426.653	1.280.426.653
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	116.296.356	116.296.356
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	424.939.875	424.939.875
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	223.827.243	223.827.243
	T O T A L	2.045.490.127	2.045.490.127

REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 13.75.021
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	89.964.368	89.964.368
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	106.632.559	106.632.559
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	18.822.578	18.822.578
	T O T A L	215.419.505	215.419.505

DECRETO N.º 22.993, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Juros e Amortizações e Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõem o parágrafo único, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.019.468.896 (um bilhão, dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 1.010.976.956 (um bilhão, dez milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis cruzeiros); nos termos do inciso II, sendo:

a) Cr$ 885.534.460 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), de acordo com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6.º da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

b) Cr$ 125.442.496 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), de acordo com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.

II — Cr$ 8.491.940 (oito milhões, quatrocentos e noventa e ur mil, novecentos e quarenta cruzeiros), nos termos do inciso III, e de conformidade com o artigo 1.º da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	327.714.000
	SUB-TOTAL	327.714.000
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	166.459.000
	SUB-TOTAL	166.459.000
	T O T A L	494.173.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJ. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA			
13.75.055.7.016	0	121.887.000	121.887.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA			
13.75.021.8.032	69.538.000	0	69.538.000
ATIV. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA			
13.75.055.8.034	258.176.000	44.572.000	302.748.000
TOTAL	327.714.000	166.459.000	494.173.000

REDUCAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	494.173.000
	SUB-TOTAL	494.173.000
	T O T A L	494.173.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	494.173.000	0	494.173.000
TOTAL	494.173.000	0	494.173.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA
09.46 FUNDACAO CENTRO PESQUISA DE ONCOLOGIA
T O T A L 494.173.000
4A. QUOTA 494.173.000

REDUCAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L 494.173.000
4A. QUOTA 494.173.000

TABELA 1 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	133.934.436
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	742.317.220
	SUB-TOTAL	876.251.656
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	143.217.240
	SUB-TOTAL	143.217.240
	T O T A L	1.019.468.896

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
13.75.020.2.073	876.251.656	143.217.240	1.019.468.896
TOTAL	876.251.656	143.217.240	1.019.468.896

REDUCAO

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.2.4.2	TRANSF.A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	7.743.940
	SUB-TOTAL	7.743.940
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	748.000
	SUB-TOTAL	748.000
	T O T A L	8.491.940

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
13.75.020.2.073	7.743.940	748.000	8.491.940
TOTAL	7.743.940	748.000	8.491.940

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L 1.019.468.896
4A. QUOTA 1.019.468.896

REDUCAO

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L 8.491.940
4A. QUOTA 8.491.940

DECRETO N.º 22.994, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para transferência à Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 494.173.000 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, cento e setenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 22.995, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 7.747.100.000 (sete bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, cem mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 7.747.100.000 (sete bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
15.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.747.100.000
	SUB-TOTAL	7.747.100.000
	T O T A L	7.747.100.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
09.51.268.7.116	0	123.000.000	123.000.000
PROJETOS DO DAEE			
13.54.458.7.121	0	7.624.100.000	7.624.100.000
TOTAL	0	7.747.100.000	7.747.100.000

15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	7.747.100.000
	SUB-TOTAL	7.747.100.000
	T O T A L	7.747.100.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA SUPLETIVA			
09.51.268.1.137	0	123.000.000	123.000.000
OBRAS DO RIO TAMANDUATEI			
13.54.458.1.154	0	7.500.000.000	7.500.000.000
RETIF., DESASSOR. CONSERV. RIO TIETE			
13.54.458.1.158	0	124.100.000	124.100.000
TOTAL	0	7.747.100.000	7.747.100.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 7.747.100.000
4A. QUOTA 7.747.100.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 09.51.268	13.54.458
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	7.747.100.000	123.000.000	7.624.100.000
	T O T A L	7.747.100.000	123.000.000	7.624.100.000

DECRETO N.º 22.996, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 13.177.206.000 (treze bilhões, cento e setenta e sete milhões, duzentos e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 5.955.277.000 (cinco bilhões, novecentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado, sendo:

a) Cr$ 4.300.000.000 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

b) Cr$ 1.655.277.000 (um bilhão, seiscentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.